



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER TÉCNICO 01/2022**

**Sumário: Manifestação técnica quanto a Tomada De Preços N° 07/2022-PMC, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto, Contratação de Empresa de engenharia para Execução de Serviços da 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmem Leite Alves, neste município Carmópolis/SE, conforme Projeto Básico.**

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal n° 1045 de 22 de abril de 2013, Decreto Municipal n° 3578/2017.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para Execução de Serviços da 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmem Leite Alves, neste município.

1.2 Com os valores unitários orçados pela Prefeitura por unidade escolar conforme discriminado abaixo:

- Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves = R\$ 61.219,40
- Escola Mun. Darci Barboza Dantas = R\$ 64.956,78
- **Totalizando o Valor global = 126.176,18**

**2 – DA ANÁLISE REFERENTE AS PROPOSTAS DE VALORES APRESENTADAS:**

2.1. Em análise às propostas apresentadas no processo Licitatório de referência apresentada acima, foram feitas as seguintes considerações, em relação às empresas participantes por ordem de valores apresentados:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Classificação	Empresas	CNPJ	Propostas apresentados pelas empresas
1	SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	31.844.018/0001-01	R\$ 86.021,70
2	VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.407.567/0001-64	R\$ 86.297,10
3	TICIANE TOJAL RODRIGUES SANTOS ME (JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS)	26.253.908/0001-09	R\$ 88.321,36
4	SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	30.078.584/0001-89	R\$ 92.817,22
5	R2 ENGEHARIA LTDA	44.040.383/0001-05	R\$ 95.233,03
6	TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	13.364.910/0001-03	R\$ 102.295,64
7	J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA	05.325.864/0001-05	R\$ 102.753,97
8	SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.159.244/0001-60	R\$ 105.074,10
9	J W SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	34.423.477/0001-00	R\$ 106.967,13
10	BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES	32.812.497/0001-39	R\$ 109.684,15

Tabela 01: Tabela de classificação por ordem crescente de valor das empresas participantes.

### **3 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES:**

3.1. Questionamento da empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** em relação à empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, onde a mesma afirma que a empresa citada não atende as condições exigidas no item 8.1.1 do edital.

• Em análise ao material apresentado pela **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**: Verificamos a inconsistência do questionamento realizado, pois a Carta Proposta apresentada segue o modelo apresentado no anexo II do edital. Assim, a comissão, por esse motivo, **não ver razões suficientes para a desclassificação da mesma**, no que tange a este item, uma vez a empresa atendeu as condições exigidas no item 8.1.1 do edital.

8.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

8.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 8.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital; (grifo nosso)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**4 – DA ANÁLISE REFERENTE AS PROPOSTAS APRESENTADAS COM BASE NO PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTOS:**

Em análise às propostas apresentadas no processo Licitatório de referência apresentada acima, foram feitas as seguintes considerações em relação às empresas participantes por ordem dos valores apresentados, levando em consideração o critério de menor preço global.

Buscando dirimir quaisquer dúvidas a respeito de algum questionamento que venha a seguir, é de entendimento comum da comissão técnica de engenharia que, as empresas devem obedecerem a convenção coletiva vigente, ou seja, a Siduscon-SE 2020/2021 dos profissionais qualificados em suas composições de preço.

O nosso posicionamento com relação ao assunto, é embasado no **ACÓRDÃO 719/2018 TCU PLENÁRIO**, item 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.6 no qual discorre o seguinte:

9.2.1. Nos certames objetivando a contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração Pública a examinar as propostas dos licitantes para observar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observadas as disposições dos arts. 48, 44, §3º, da Lei 8.666/1993, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e outros requisitos previstos no instrumento convocatório;

9.2.2. As licitantes, por sua vez, estão obrigadas ao cumprimento de acordo coletivo, do qual foi signatária, bem como de disposições presentes em convenção ou dissídio coletivo de trabalho, em observância ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal de 1988, e ao art. 611 do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), que conferem caráter normativo a tais instrumentos, tornando obrigatória, assim, a sua observância nas relações de trabalho;

[...]

9.2.6. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em instrumento normativo negociado é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro;

Sendo assim, considerando o princípio do formalismo moderado e supremacia do interesse público, **não consideraremos tais itens como desclassificatórios** quando trata-se de acordos ou convenções coletivas, **uma vez que é obrigação da empresa cumprir com seu colaborador.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

• QUANTO A SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ  
31.844.018/0001-01

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre os serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre os itens, Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de descida de embutir e engate plástico - Rev 03 e Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, esses itens não constam na planilha da licitante. **Sendo desclassificada por este motivo;**

**Indo em desacordo com os itens:**

8.1.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento ORSE/SINAPI, obedecendo-se os percentuais estabelecidos e impostos exigidos na legislação vigente do mês de referência da planilha do Município.

8.1.4.1. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecuível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecuíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexecuível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

• QUANTO A VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ

41.407.567/0001-64

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210

Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Não identificamos nenhuma incoerência com reação a esta empresa, caso consagre-se vencedora do certame após a fase de recursos, aplicar o item 11.2.3 do edital.

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, **será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.**

• QUANTO A TICIANE TOJAL RODRIGUES SANTOS ME (JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS) CNPJ 26.253.908/0001-09

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre o item de Carpinteiro, **sendo desclassificada por este motivo;**

• QUANTO A SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 30.078.584/0001-89

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre o item de Carpinteiro, **sendo desclassificada por este motivo;**

• QUANTO A R2 ENGEHARIA LTDA CNPJ 44.040.383/0001-05

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre vários itens.

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.2.2.1. Será considerado inexecuível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:  
[...]

A empresa não zerou os itens referentes a Encargos mensalista do grupo A do tipo "S" e "I", uma vez que a empresa é optante do simples nacional conforme comprovante do simples apresentado, dessa maneira os encargos apresentados pela empresa foram de 69,89% onde o correto seria 63,11%, **sendo desclassificada por este motivo;**

Outro fato, nesse interim, o mês de referência apresentado pela licitante (Ref : Março/2022) difere da referência apresentada pela planilha do município (Ref : Maio/2022), **indo em desacordo com os itens:**

8.1.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento ORSE/SINAPI, obedecendo-se os percentuais estabelecidos e impostos exigidos na legislação **vigente do mês de referência da planilha do Município.**

8.1.4.1. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes **ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município**, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI, sob pena de **desclassificação da proposta.**

• QUANTO A TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ  
13.364.910/0001-03

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre vários itens, **sendo desclassificada por este motivo;**

Ainda em análise da planilha licitada, verificamos itens com quantitativos divergentes do apresentado na planilha da prefeitura como por exemplo o item de descrição **Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03, sendo também desclassificada por este motivo;**

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecutáveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

Outro fato, nesse interim, o mês de referência apresentado pela licitante (Ref : Março/2022) difere da referência apresentada pela planilha do município (Ref: Maio/2022), **indo em desacordo com os itens:**

8.1.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento ORSE/SINAPI, obedecendo-se os percentuais estabelecidos e impostos exigidos na legislação vigente do mês de referência da planilha do Município.

8.1.4.1. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.

**• QUANTO A J.A. PROJECT & ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.325.864/0001-05**


Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre vários itens, **sendo desclassificada por este motivo;**

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecutáveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

  
Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210  
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

• QUANTO A SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 07.159.244/0001-60

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre vários itens, **sendo desclassificada por este motivo;**

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

• QUANTO A J.W. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CNPJ 34.423.477/0001-00

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre valores totais dos serviços da prefeitura e os apresentados pela empresa, no que versa sobre vários itens, **sendo desclassificada por este motivo;**

Ainda em análise da planilha licitada, verificamos itens com quantitativos divergentes do apresentado na planilha da prefeitura como por exemplo o item de descrição **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos af\_06/2014, sendo desclassificada por este motivo;**

• QUANTO A BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES CNPJ  
32.812.497/0001-39





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Em conferência da documentação apresentada, fora notado que, Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecuível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecuíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexecuível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

Outro fato, nesse interim, o mês de referência apresentado pela licitante (Ref : Abril/2022) difere da referência apresentada pela planilha do município (Ref : Maio/2022), **indo em desacordo com os itens:**

8.1.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento ORSE/SINAPI, obedecendo-se os percentuais estabelecidos e impostos exigidos na legislação **vigente do mês de referência da planilha do Município.**

8.1.4.1. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes **ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Com base nas análises dos materiais apresentados pelas licitantes, concluímos que:

Está classificada para a próxima etapa a empresa abaixo, na mesma ordem de classificação:

• **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 41.407.567/0001-**

64

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210

Home-page: [www.carmopolis-se.com.br](http://www.carmopolis-se.com.br) E-mail: [carmopolis@carmopolis-se.com.br](mailto:carmopolis@carmopolis-se.com.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Desclassificadas:

- **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 31.844.018/0001-01**
- **QUANTO A TICIANE TOJAL RODRIGUES SANTOS ME (JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS) CNPJ 26.253.908/0001-09**
- **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 30.078.584/0001-89**
- **R2 ENGEHARIA LTDA CNPJ 44.040.383/0001-05**
- **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 13.364.910/0001-03**
- **J.A. PROJECT & ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.325.864/0001-05**
- **SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.159.244/0001-60**
- **J.W. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CNPJ 34.423.477/0001-00**
- **BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES CNPJ 32.812.497/0001-39**

O presente signatário, apresenta a manifestação concluída, constando de 10 (dez) páginas. Todas as páginas assinadas, e a última que segue devidamente datada, e o qual coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais a declarar,  
Salvo Melhor Juízo – SMJ  
Esta é a manifestação.

Carmópolis/SE, 05 de setembro de 2022.

José Douglas Júnior P. de Andrade  
Engenheiro Civil  
CREA/SE 2717 122966

**José Douglas Júnior Pereira de Andrade**  
Engenheiro Civil Crea/SE: 2717122966  
Consultor Técnico de Convênios Federais

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

R2 ENGENHARIA LTDA			BDI		0,1885	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
			OK	OK	OK	OK
		46542,17	OK	OK	OK	OK
		46.542,17	OK	OK	OK	OK
		46.542,17	OK	OK	OK	OK
1.493,72	9,22	13.772,10	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
2.161,66	12,88	27.842,18	OK	OK	OK	OK
189,18	12,30	2.326,91	OK	OK	OK	OK
115,96	22,43	2.600,98	OK	OK	OK	OK
		48690,86	OK	OK	OK	OK
		48690,86	OK	OK	OK	OK
		48690,86	OK	OK	OK	OK
		30283,20	OK	OK	OK	OK
2351,18	12,88	30283,20	OK	OK	OK	OK
		13869,41	OK	OK	OK	OK
4,00	63,55	254,20	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	494,51	989,02	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
10,80	7,13	77,00	OK	OK	OK	OK
1,00	1313,28	1313,28	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	23,26	139,56	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	15,21	91,26	OK	OK	OK	OK
4,00	285,06	1140,24	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	303,04	606,08	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	100,10	600,60	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	83,40	333,60	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	17,21	34,42	OK	OK	OK	OK
45,00	37,20	1674,00	OK	OK	OK	OK
120,00	23,88	2865,60	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
158,26	18,02	2851,85	OK	OK	OK	OK
4,11	15,90	65,35	OK	OK	OK	OK
6,00	1,24	7,44	OK	OK	OK	OK
1,32	217,03	286,48	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,91	592,78	539,43	OK	OK	OK	OK
		4538,25	OK	OK	OK	OK
100,70	10,84	1091,59	OK	OK	OK	desclassificado
0,20	2,72	0,54	OK	OK	OK	OK
4,00	77,97	311,88	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
28,00	35,19	985,32	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,20	22,65	4,53	OK	OK	OK	OK
17,36	17,10	296,86	OK	OK	OK	OK
100,70	9,90	996,93	OK	OK	OK	OK
200,00	0,36	72,00	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
20,00	4,28	85,60	OK	OK	OK	OK
30,00	23,10	693,00	OK	OK	OK	desclassificado
		95233,03	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS			BDI		0,2034	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		42699,00	OK	OK	OK	OK
		42699,00	OK	OK	OK	OK
		42699,00	OK	OK	OK	OK
		42699,00	OK	OK	OK	OK
1493,72	10,16	15176,20	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2161,66	10,84	23432,39	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
189,18	9,81	1855,86	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
115,96	19,27	2234,55	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		45622,36	OK	OK	OK	OK
		45622,36	OK	OK	OK	OK
		45622,36	OK	OK	OK	OK
		25486,79	OK	OK	OK	OK
2351,18	10,84	25486,79	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		12988,84	OK	OK	OK	OK
4,00	45,20	180,80	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	670,75	1341,50	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
10,80	6,13	66,20	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
1,00	1309,97	1309,97	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	16,41	98,46	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	11,81	70,86	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	284,22	1136,88	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	297,24	594,48	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	93,90	563,40	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	60,29	241,16	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	13,65	27,30	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
45,00	34,10	1534,50	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
120,00	22,95	2754,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
158,26	13,26	2098,53	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,11	11,81	48,54	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	0,93	5,58	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
1,32	308,25	406,89	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,91	560,21	509,79	OK	OK	OK	OK
		7146,73	OK	OK	OK	OK
100,70	7,95	800,57	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	2,05	0,41	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	101,11	404,44	OK	OK	OK	OK
28,00	146,68	4107,04	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	20,36	4,07	OK	OK	OK	OK
17,36	12,89	223,77	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
100,70	7,76	781,43	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
200,00	0,42	84,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
20,00	3,27	65,40	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
30,00	22,52	675,60	OK	OK	OK	desclassificado
		88321,36	OK	OK	OK	OK

BDI PREFEITURA 0,2487

JW SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI			BDI		0,2035	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		52565,67	OK	OK	OK	OK
		52565,67	OK	OK	OK	OK
		52.565,67	OK	OK	OK	OK
		52.565,67	OK	OK	OK	OK
1.493,12	13,78	20.575,19	desclassificado	OK	OK	OK
2.161,66	12,32	26.631,65	OK	OK	OK	OK
189,18	13,26	2.508,53	OK	OK	OK	OK
115,96	24,58	2.850,30	OK	OK	OK	OK
		54401,46	OK	OK	OK	OK
		54401,46	OK	OK	OK	OK
		54401,46	OK	OK	OK	OK
		28966,54	OK	OK	OK	OK
2351,18	12,32	28966,54	OK	OK	OK	OK
		16975,65	OK	OK	OK	OK
4,00	60,85	243,40	OK	OK	OK	OK
2,00	958,86	1917,72	OK	OK	OK	desclassificado
10,80	8,51	91,91	OK	OK	OK	desclassificado
1,00	1774,37	1774,37	OK	OK	OK	OK
6,00	22,17	133,02	OK	OK	OK	OK
6,00	15,60	93,60	OK	OK	OK	OK
4,00	402,02	1608,08	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	425,37	850,74	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	133,05	798,30	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	69,42	277,68	OK	OK	OK	OK
2,00	17,13	34,26	OK	OK	OK	OK
45,00	42,95	1932,75	OK	OK	OK	OK
120,00	28,46	3415,20	OK	OK	OK	OK
158,26	16,61	2628,70	OK	OK	OK	OK
4,11	15,69	64,49	OK	OK	OK	OK
6,00	1,12	6,72	OK	OK	OK	OK
1,32	423,03	558,40	OK	OK	OK	OK
0,91	600,34	546,31	OK	OK	OK	OK
		8459,27	OK	OK	OK	OK
100,70	7,97	802,58	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	2,54	0,51	OK	OK	OK	OK
4,00	109,28	437,12	OK	OK	OK	OK
28,00	178,91	5009,48	OK	OK	OK	OK
0,20	23,37	4,67	OK	OK	OK	OK
17,36	16,30	282,97	OK	OK	OK	OK
100,70	10,63	1070,44	OK	OK	OK	OK
200,00	0,48	96,00	OK	OK	OK	OK
20,00	4,04	80,80	OK	OK	OK	OK
30,00	22,49	674,70	OK	OK	OK	OK
		106967,13	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

J & A PROJECT ENGENHARIA LTDA			BDI		0,1708	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
			OK	OK	OK	OK
		48883,89	OK	OK	OK	OK
		48.883,89	OK	OK	OK	OK
		48.883,89	OK	OK	OK	OK
1,493,72	10,58	15.803,56	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,161,66	13,10	28.317,75	OK	OK	OK	OK
189,18	11,42	2.160,44	OK	OK	OK	OK
115,96	22,44	2.602,14	OK	OK	OK	OK
		53870,08	OK	OK	OK	OK
		46725,36	OK	OK	OK	OK
		30800,46	OK	OK	OK	OK
2351,18	13,10	30800,46	OK	OK	OK	OK
		15924,90	OK	OK	OK	OK
4,00	62,71	250,84	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	523,83	1047,66	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
10,80	6,90	74,52	OK	OK	OK	OK
1,00	1404,56	1404,56	OK	OK	OK	OK
6,00	21,86	131,16	OK	OK	OK	OK
6,00	16,46	98,76	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	367,61	1470,44	OK	OK	OK	OK
2,00	384,94	769,88	OK	OK	OK	OK
6,00	111,93	671,58	OK	OK	OK	OK
4,00	62,67	250,68	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	17,84	35,68	OK	OK	OK	OK
45,00	45,63	2053,35	OK	OK	OK	OK
120,00	29,49	3538,80	OK	OK	OK	OK
158,26	18,78	2972,12	OK	OK	OK	desclassificado
4,11	16,80	69,05	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	1,30	7,80	OK	OK	OK	desclassificado
1,32	438,78	579,19	OK	OK	OK	desclassificado
0,91	548,17	498,83	OK	OK	OK	OK
		7144,72	OK	OK	OK	OK
100,70	11,25	1132,88	OK	OK	OK	desclassificado
0,20	2,87	0,57	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	117,42	469,68	OK	OK	OK	desclassificado
28,00	117,13	3279,64	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,20	23,02	4,60	OK	OK	OK	OK
17,36	17,50	303,80	OK	OK	OK	desclassificado
100,70	10,79	1086,55	OK	OK	OK	desclassificado
200,00	0,47	94,00	OK	OK	OK	OK
20,00	4,45	89,00	OK	OK	OK	desclassificado
30,00	22,80	684,00	OK	OK	OK	desclassificado
		102753,97	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA			BDI		0,2313	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		54584,96	OK	OK	OK	OK
		54584,96	OK	OK	OK	OK
		54.584,96	OK	OK	OK	OK
		54.584,96	OK	OK	OK	OK
1.493,72	13,41	20.030,79	OK	OK	OK	OK
2.161,66	13,40	28.966,24	OK	OK	OK	OK
189,18	13,19	2.495,28	OK	OK	OK	OK
115,96	26,67	3.092,65	OK	OK	OK	OK
		55099,19	OK	OK	OK	OK
		55099,19	OK	OK	OK	OK
		55099,19	OK	OK	OK	OK
		31505,81	OK	OK	OK	OK
2351,18	13,40	31505,81	OK	OK	OK	OK
		16835,07	OK	OK	OK	OK
4,00	60,90	243,60	OK	OK	OK	OK
2,00	837,67	1675,34	OK	OK	OK	OK
10,80	8,05	86,94	OK	OK	OK	OK
1,00	1444,68	1444,68	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	21,70	130,20	OK	OK	OK	OK
6,00	13,57	81,42	OK	OK	OK	OK
4,00	398,74	1594,96	OK	OK	OK	OK
2,00	417,94	835,88	OK	OK	OK	OK
6,00	119,99	719,94	OK	OK	OK	OK
4,00	74,83	299,32	OK	OK	OK	OK
2,00	16,93	33,86	OK	OK	OK	OK
45,00	44,81	2016,45	OK	OK	OK	OK
120,00	29,91	3589,20	OK	OK	OK	OK
158,26	18,40	2911,98	OK	OK	OK	OK
4,11	16,43	67,53	OK	OK	OK	OK
6,00	1,28	7,68	OK	OK	OK	OK
1,32	382,61	505,05	OK	OK	OK	OK
0,91	649,49	591,04	OK	OK	OK	OK
		6758,31	OK	OK	OK	OK
100,70	11,03	1110,72	OK	OK	OK	OK
0,20	2,86	0,57	OK	OK	OK	OK
4,00	34,28	137,12	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
28,00	119,55	3347,40	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,20	24,71	4,94	OK	OK	OK	OK
17,36	15,12	262,48	OK	OK	OK	OK
100,70	10,54	1061,38	OK	OK	OK	OK
200,00	0,44	88,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
20,00	4,30	86,00	OK	OK	OK	OK
30,00	21,99	659,70	OK	OK	OK	OK
		109684,15	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EPP			BDI			
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		41350,85	OK	OK	OK	OK
		41350,85	OK	OK	OK	OK
		41350,85	OK	OK	OK	OK
	0,00	41350,85	OK	OK	OK	OK
1493,72	9,82	14668,33	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2161,66	10,52	22740,66	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
189,18	9,46	1789,54	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
115,96	18,56	2152,22	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		44946,25	OK	OK	OK	OK
		44946,25	OK	OK	OK	OK
		24734,41	OK	OK	OK	OK
		24734,41	OK	OK	OK	OK
2351,18	10,52	24734,41	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		13315,88	OK	OK	OK	OK
4,00	43,61	174,44	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	649,11	1298,22	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
10,80	5,91	63,83	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
1,00	1271,42	1271,42	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	16,04	96,24	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	14,68	88,08	OK	OK	OK	OK
4,00	370,73	1482,92	OK	OK	OK	OK
2,00	374,92	749,84	OK	OK	OK	OK
6,00	91,36	548,16	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	71,34	285,36	OK	OK	OK	OK
2,00	13,29	26,58	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
45,00	32,88	1479,60	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
120,00	22,19	2662,80	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
158,26	13,37	2115,94	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,11	14,85	61,03	OK	OK	OK	OK
6,00	1,12	6,72	OK	OK	OK	OK
1,32	364,64	481,32	OK	OK	OK	OK
0,91	465,25	423,38	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		6895,96	OK	OK	OK	OK
100,70	7,80	785,46	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	2,60	0,52	OK	OK	OK	OK
4,00	82,25	329,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
28,00	145,98	4087,44	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	21,63	4,33	OK	OK	OK	OK
17,36	14,00	243,04	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
100,70	7,67	772,37	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
200,00	0,48	96,00	OK	OK	OK	OK
20,00	3,15	63,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
30,00	17,16	514,80	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		<b>86297,10</b>	OK	OK	OK	OK



Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			BDI		0,2227	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
			OK	OK	OK	OK
			OK	OK	OK	OK
		43.823,92	OK	OK	OK	OK
		43.823,92	OK	OK	OK	OK
1.493,72	10,30	15.385,32	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2.161,66	11,02	23.821,49	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
189,18	9,94	1.880,45	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
115,98	23,60	2.736,66	OK	OK	OK	OK
		48.993,54	OK	OK	OK	OK
		48993,54	OK	OK	OK	OK
		48993,54	OK	OK	OK	OK
		25910,00	OK	OK	OK	OK
2351,18	11,02	25910,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		15211,10	OK	OK	OK	OK
4,00	45,48	181,92	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	691,30	1382,60	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
10,80	7,63	82,40	OK	OK	OK	OK
1,00	1630,60	1630,60	OK	OK	OK	OK
6,00	19,00	114,00	OK	OK	OK	OK
6,00	15,23	91,38	OK	OK	OK	OK
4,00	344,83	1379,32	OK	OK	OK	OK
2,00	360,12	720,24	OK	OK	OK	OK
6,00	99,85	599,10	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	67,47	269,88	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	19,07	38,14	OK	OK	OK	OK
45,00	39,59	1781,55	OK	OK	OK	OK
120,00	28,73	3447,60	OK	OK	OK	OK
158,26	15,39	2435,62	OK	OK	OK	OK
4,11	14,81	60,87	OK	OK	OK	OK
6,00	1,06	6,36	OK	OK	OK	OK
1,32	417,71	551,38	OK	OK	OK	OK
0,91	481,47	438,14	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
		7872,44	OK	OK	OK	OK
100,70	10,75	1082,53	OK	OK	OK	OK
0,20	2,20	0,44	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	108,15	432,60	OK	OK	OK	OK
28,00	156,87	4392,36	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	23,48	4,70	OK	OK	OK	OK
17,36	17,34	301,02	OK	OK	OK	OK
100,70	7,84	789,49	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
200,00	0,46	92,00	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
20,00	3,84	76,80	OK	OK	OK	OK
30,00	23,35	700,50	OK	OK	OK	desclassificado
		92817,46	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

TOTAL Serviços e Construções			BDI		0,2082	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		48199,83	OK	OK	OK	OK
		48199,83	OK	OK	OK	OK
		48.199,83	OK	OK	OK	OK
		48.199,83	OK	OK	OK	OK
1.493,72	10,17	15.191,13	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
2.161,66	12,75	27.561,17	OK	OK	OK	OK
189,18	11,89	2.249,35	OK	OK	OK	OK
115,96	27,58	3.198,18	OK	OK	OK	desclassificado
		54095,81	OK	OK	OK	OK
		54095,81	OK	OK	OK	OK
		29977,29	OK	OK	OK	OK
		29977,29	OK	OK	OK	OK
2351,16	12,75	29977,29	desclassificado	OK	OK	OK
		16089,68	OK	OK	OK	OK
4,00	61,51	246,04	OK	OK	OK	OK
2,00	634,66	1269,32	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
10,80	5,22	56,38	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
1,00	1736,55	1736,55	OK	OK	OK	OK
6,00	20,48	122,88	OK	OK	OK	OK
6,00	15,78	94,68	OK	OK	OK	OK
4,00	352,66	1410,64	OK	OK	OK	OK
2,00	379,88	759,76	OK	OK	OK	OK
6,00	101,10	606,60	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
4,00	73,80	295,20	OK	OK	OK	OK
2,00	16,89	33,78	OK	OK	OK	OK
45,00	42,35	1905,75	OK	OK	OK	OK
120,00	29,07	3488,40	OK	OK	OK	OK
158,26	18,38	2908,82	OK	OK	OK	desclassificado
4,11	16,40	67,40	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	1,39	8,34	OK	OK	OK	desclassificado
1,32	400,05	528,07	OK	OK	OK	OK
0,91	605,57	551,07	OK	OK	OK	OK
		8028,84	OK	OK	OK	OK
100,70	10,99	1106,69	OK	OK	OK	desclassificado
0,20	3,08	0,62	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	77,71	310,84	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
28,00	156,44	4380,32	OK	OK	ultrapassa os 80%	OK
0,20	24,18	4,84	OK	OK	OK	OK
17,36	17,45	302,93	OK	OK	OK	OK
100,70	10,43	1050,30	OK	OK	OK	OK
200,00	0,36	72,00	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
20,00	4,18	83,60	OK	OK	OK	OK
30,00	23,89	716,70	OK	OK	OK	desclassificado
		102295,64	OK	OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI			BDI		0,2038	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		41864,58 OK		OK	OK	OK
		41864,58 OK		OK	OK	OK
		41864,58 OK		OK	OK	OK
		41864,58 OK		OK	OK	OK
1493,72	8,79	13129,80 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
2161,66	11,22	24253,83 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
189,18	9,87	1867,21 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
115,96	22,54	2613,74 OK		OK	OK	OK
		44157,12 OK		OK	OK	OK
		44157,12 OK		OK	OK	OK
		44157,12 OK		OK	OK	OK
		26380,24 OK		OK	OK	OK
2351,18	11,22	26380,24 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
		12389,60 OK		OK	OK	OK
4,00	53,02	212,08 OK		OK	OK	OK
2,00	577,62	1155,24 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
10,80	6,61	71,39 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
1,00	1318,57	1318,57 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	20,38	122,28 OK		OK	OK	OK
6,00	15,50	93,00 OK		OK	OK	OK
				desclassificado	desclassificado	ultrapassa os 80%
2,00	312,17	624,34 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
6,00	86,76	520,56 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
4,00	65,92	263,68 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
2,00	16,79	33,58 OK		OK	OK	OK
45,00	31,66	1424,70 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
120,00	25,02	3002,40 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
158,26	15,91	2517,92 OK		OK	OK	OK
4,11	14,22	58,44 OK		OK	OK	OK
6,00	1,11	6,66 OK		OK	OK	OK
1,32	379,09	500,40 OK		OK	OK	OK
0,91	510,29	464,36 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
		5387,28 OK		OK	OK	OK
100,70	9,53	959,67 OK		OK	OK	OK
0,20	2,53	0,51 OK		OK	OK	OK
4,00	87,26	349,04 OK		OK	ultrapassa os 80%	OK
28,00	104,83	2935,24 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,20	22,68	4,54 OK		OK	OK	OK
17,36	15,50	269,08 OK		OK	OK	OK
				desclassificado	desclassificado	ultrapassa os 80%
200,00	0,34	68,00 OK		desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
20,00	4,63	92,60 OK		OK	OK	desclassificado
30,00	23,62	708,60 OK		OK	OK	desclassificado
		86021,70 OK		OK	OK	OK

Empreendimento: 000061 - 2ª etapa da Reforma referente aos serviços de pintura e recuperação nas escolas municipais Darci Barbosa Dantas e Maria Carmen

BDI PREFEITURA 0,2487

SANTA TEREZINHA LTDA			BDI		0,174	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		50621,29	OK	OK	OK	OK
		50621,29	OK	OK	OK	OK
		50.621,29	OK	OK	OK	OK
		50.621,29	OK	OK	OK	OK
1.493,72	11,52	17.207,65	OK	OK	OK	OK
2.161,66	13,08	28.274,51	OK	OK	OK	OK
189,18	11,97	2.264,48	OK	OK	OK	OK
115,96	24,79	2.874,65	OK	OK	OK	OK
		54453,13	OK	OK	OK	OK
		54453,13	OK	OK	OK	OK
		54453,13	OK	OK	OK	OK
		30753,43	OK	OK	OK	OK
2351,18	13,08	30753,43	OK	OK	OK	OK
		16365,24	OK	OK	OK	OK
4,00	65,13	260,52	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	739,60	1479,20	OK	OK	OK	OK
10,80	7,77	83,92	OK	OK	OK	OK
1,00	1446,33	1446,33	OK	OK	OK	OK
6,00	24,90	149,40	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	25,31	151,86	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	371,54	1486,16	OK	OK	OK	OK
2,00	392,08	784,16	OK	OK	OK	OK
6,00	113,01	678,06	OK	OK	OK	OK
4,00	83,75	335,00	OK	OK	OK	desclassificado
2,00	19,61	39,22	OK	OK	OK	desclassificado
45,00	41,63	1873,35	OK	OK	OK	OK
120,00	27,00	3240,00	OK	OK	OK	OK
158,26	19,57	3097,15	OK	OK	OK	desclassificado
4,11	17,50	71,93	OK	OK	OK	desclassificado
6,00	1,35	8,10	OK	OK	OK	desclassificado
1,32	421,03	555,76	OK	OK	OK	desclassificado
0,91	686,95	625,12	OK	OK	OK	desclassificado
		7334,46	OK	OK	OK	OK
100,70	11,72	1180,20	OK	OK	OK	desclassificado
0,20	2,99	0,60	OK	OK	OK	desclassificado
4,00	126,57	506,28	OK	OK	OK	desclassificado
28,00	118,07	3305,96	OK	desclassificado	ultrapassa os 80%	OK
0,20	25,50	5,10	OK	OK	OK	desclassificado
17,36	19,96	346,51	OK	OK	OK	desclassificado
100,70	11,01	1108,71	OK	OK	OK	desclassificado
200,00	0,47	94,00	OK	OK	OK	OK
20,00	4,54	90,80	OK	OK	OK	desclassificado
30,00	23,21	696,30	OK	OK	OK	desclassificado
		105074,42	OK	OK	OK	OK